



ESTADO DO PIAUÍ

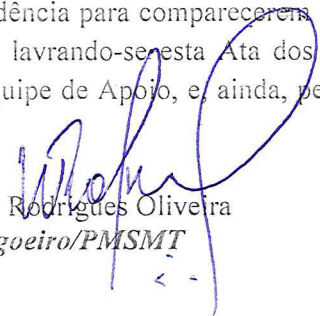
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

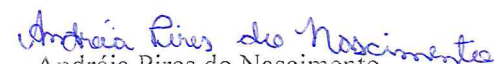
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

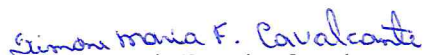
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax -- (086) 3249 – 1333

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº
006206/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2018 - SRP.


Ao décimo nono dia do mês de dezembro de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 032/2018 *objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição da Alimentação Escolar, manutenção do CAPS e do SCFV do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referencia - Anexo I do edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOU, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e que a partir daquele momento não mais seriam recepcionados quaisquer documentos, constatando a presença de 02 (duas) empresas, quais sejam: **AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME** CNPJ/MF: 15.811.210/0001-37 e **PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/MF: 04.041.747/0001-49, *representadas respectivamente pelos Srs. Paulo Torres de Araújo Filho, RG: 2.053.266 – SSP/PI e CPF 648.762.923-53 e George de Queiroz Morais, RG: 1.220.150 – SSP/PI e CPF: 590.568.273-91* e à vista dos documentos por eles apresentados, assim como as declarações relativas de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamento, e concedeu prazo para devidas manifestações, onde foi observado que não houve manifestações contrárias aos credenciamentos. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro **SUSPENDEU** a sessão e informou que devido o Decreto de Recesso Natalino o processo continuará quando o mesmo se encerrar, do qual, as licitantes serão comunicadas da data e horário com antecedência para comparecerem à próxima sessão. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.



William Rodrigues Oliveira
Pregoeiro/PMSMT


Andréia Pires do Nascimento
Presidente da CPL (Membro equipe de apoio)


Simone Maria Ferreira Cavalcante
Secretária da CPL (Membro equipe de apoio)

LICITANTES:


AGRESTE COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -
ME CNPJ/MF: 15.811.210/0001-37


PREMIUM DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF:
04.041.747/0001-49

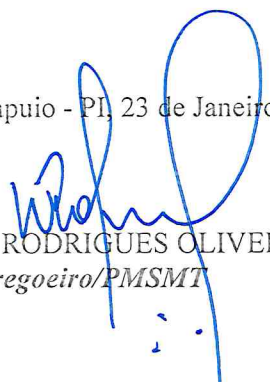
COMUNICADO

Ref.:
Processo Administrativo Nº 006206/2018- PMSMT
Pregão Presencial Nº 032/2018 – SRP/PMSMT

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, CONVOCA e torna público aos interessados e empresas participantes do Pregão Presencial Nº 032/2018 – PMSMT, que dará continuidade no mesmo às 09h:00min do dia 24 de Janeiro de 2019, para o qual os seus representantes deverão se fazerem presentes na sessão pública na referida data e horário.

EMPRESAS PARTICIPANTES: AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ/MF: 15.811.210/0001-37 e PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF: 04.041.747/0001-49.

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Janeiro de 2019.



WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 00.665.671/0001-71
Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro
CEP: 64410-000 - FONE: 86 3298-1584
E-mail: angical.prefeitura@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 005/2019.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Jaicós-PI e suas secretarias.
Contratante: Município de Jaicós - PI.
Contratado: **JOSÉ TADEU N B SOARES ME (SOARES CONSTRUÇÕES)**
CNPJ nº 00.337909/0001-30
Assinatura: 22 de janeiro de 2019.
Vigência: 31 de dezembro de 2019.
Valor do Lote: Lote I - R\$ 105.155,00 (cento e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/PPM/ICMS/Outros.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 005/2019.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Jaicós-PI e suas secretarias.
Contratante: Município de Jaicós - PI.
Contratado: **MARIA DE LOURDES COSTA - ME (CARVALHO CONSTRUÇÕES)**
CNPJ nº 07.212.845/0001-90
Assinatura: 22 de janeiro de 2019.
Vigência: 31 de dezembro de 2019.
Valor dos Lotes: Lote II - R\$ 44.776,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais); LOTE III - R\$ 103.528,50 (cento e três mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); Lote IV - R\$ 78.345,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais); LOTE V - R\$ 39.859,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais); Lote VII - R\$ 67.375,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais); LOTE VIII - R\$ 26.475,00 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/PPM/ICMS/Outros.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 005/2019.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Jaicós-PI e suas secretarias.
Contratante: Município de Jaicós - PI.
Contratado: **MARIANA FELIX DE OLIVEIRA - ME (MADEIREIRA DO MERSON)**
CNPJ nº 28.377.704/0001-05
Assinatura: 22 de janeiro de 2019.
Vigência: 31 de dezembro de 2019.
Valor do Lote: Lote VI - R\$ 56.795,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais).
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/PPM/ICMS/Outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3149-1333

COMUNICADO

Ref:
Processo Administrativo Nº 006206/2018 - PMSMT
Pregão Presencial Nº 032/2018 - SRP/PMSMT

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 084/2018, de 12 de Junho de 2018, CONVOCA e toma público aos interessados e empresas participantes do Pregão Presencial Nº 032/2018 - PMSMT, que dará continuidade no mesmo às 09h00min do dia 24 de Janeiro de 2019, para o qual os seus representantes deverão se fazerem presentes na sessão pública na referida data e horário.

EMPRESAS PARTICIPANTES: AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ/ME: 15.811.210/0001-37 e PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/ME: 04.041.743/0001-49.

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Janeiro de 2019.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT

DECRETO Nº 32/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA MUNICIPAL - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DOS PILÕES DE ANGICAL DO PIAUÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal Maria Neta de Sousa Santos Nunes, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Constituição Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, e CONSIDERANDO:

- . A lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
- . A lei estadual que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza;
- . A lei orgânica municipal de Angical do Piauí;
- . A demanda da sociedade civil organizada por medidas mais protetivas da área de proteção ambiental dos Pilões, no Município de Angical do Piauí.
- . A necessidade de disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na zona urbana de Angical do Piauí, a Área de Proteção Ambiental (APA) Pilões, com a área de 28.714,955ha delimitada no ANEXO I.

Art. 2º A APA dos Pilões será administrada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que deverá tomar as medidas necessárias para sua proteção e gestão.
Parágrafo Único. Após a publicação desta lei, no prazo máximo de dois (02) anos, deverá ser encaminhado ao poder legislativo municipal um projeto de lei criando o conselho gestor e o cargo de chefe da APA dos Pilões, que deverá ser indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São objetivos da criação da APA dos Pilões:

- I - Disciplinar o processo de uso e ocupação do solo;
- II - Buscar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais;
- III - Assegurar a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas;
- IV - Garantir a conservação da paisagem;
- V - Conservar e recuperar ecossistemas;
- VI - Promover o turismo sustentável e o lazer em espaços naturais;
- VII - Incentivar a pesquisa científica e a educação ambiental;
- VIII - Proteger a fauna e a flora nativa.

Art. 4º Ficam proibidas dentro dos limites da APA dos Pilões as seguintes atividades:

- I - Supressão de fragmentos de vegetação nativa primária e secundária, em estágio médio e avançado de regeneração;
- II - Caça e captura de animais silvestres e pescados;
- III - Atividades de mineração;
- IV - Atividades industriais potencialmente poluidoras que impliquem em danos ao meio ambiente e afetem os recursos hídricos;
- V - Circulação de veículos automotores sobre a vegetação;
- VI - Ações de degradação do patrimônio geológico e arqueológico;
- VII - Atividades que geram poluição sonora e perturbação da fauna;
- VIII - Outras atividades que o órgão gestor da Unidade entenda que não estejam de acordo com os objetivos da Unidade de Conservação, até que sejam regulamentadas por meio do Plano de Manejo.

Art. 5º Na APA dos Pilões ficam sujeitas à regulamentação específica ou anuência do órgão gestor as seguintes atividades:

- I - A implantação ou alteração de estruturas físicas e atividades econômicas na área;
- II - A implantação de projetos de urbanização, novos loteamentos e a expansão daqueles já existentes;
- III - A implantação ou ampliação de atividades de aquicultura;
- IV - A pesca;
- V - A drenagem de áreas úmidas;
- VI - A abertura de vias de circulação e canais;
- VII - A implantação ou execução de qualquer atividade potencialmente degradadora do ambiente;
- VIII - Outras atividades que o órgão gestor entenda que sejam passíveis de regulamentação específica.

Parágrafo Único. Os exercícios operativos considerados como necessários à defesa, bem como toda e qualquer atividade necessária à salvaguarda da vida humana e à segurança da mobilização, poderão ser desenvolvidos sem restrições.

Art. 6º Empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental deverão indenizar os impactos gerados por meio de compensação ambiental à APA, entre cinco e dez por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão gestor, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. Os valores recolhidos a título de compensação ambiental deverão ser obrigatoriamente investidos em recursos humanos, bens e materiais necessários para a implementação, manutenção e gestão da unidade.

(Continua na próxima página)